





3211

EDITAL Nº 06/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SÓCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - COMPEMA EMBU GUAÇU, PARA O BIÊNIO 2022-2024.

O Conselho Municipal de Planejamento e Meio Ambiente - COMPEMA de Embu Guaçu, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), vem por meio deste edital declarar aberto a partir da data de sua publicação o processo para Eleição do biênio 2022-2024 conforme disciplinado por seu regimento interno e Lei nº 1.638/2001.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.638/2001, que instituiu o Conselho Municipal de Planejamento e Meio Ambiente - COMPEMA, vem tomar público a toda sociedade os procedimentos para o processo de escolha dos Conselheiros Municipais representantes das Entidades Não Governamentais da Sociedade Civil do Município de Embu Guaçu.
- 1.2.0 COMPEMA é um órgão deliberativo, fiscalizador e consultivo, composto de 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Público e das Entidades Não Governamentais da Sociedade Civil do Município de Embu Guaçu, os quais exercem a função de Conselheiros Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.
- 1.3. A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.
- 2 DA REPRESENTAÇÃO DOS SEGMENTOS DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DA SOCIEDADE CIVIL.
- 2.1 A sociedade civil deverá eleger 05 (cinco) representantes distribuídos da seguinte forma:
- a) 01 (um) Representante de Associação de Moradores de Bairros;
- b) 01 (um) Representante da Associação Comercial de Embu Guaçu
- c) 01 (um) Representante do Rotary Club de Embu Guaçu;

1

d) 02 (dois) Representantes de Entidades Civis, constituídas para defesa e proteção ao Meio Ambiente.







1 ...

2.2. Cada Entidade não Governamental da Sociedade Civil, só poderá inscrever 02 (dois) candidatos (titular e suplente) no segmento que representa, conforme cada item supracitado.

3. DA REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO

- 3.1. Os representantes do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, observando-se a seguinte conformidade:
- a) 01 (um) Representante da Secretaria Estadual do Meio Ambiente;
- b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:
- e) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2. Cada representação entende-se um titular e um suplente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

- 4.1. Para participar do processo eleitoral a Entidade e seus respectivos representantes deverão providenciar inscrição mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I Carta Simples de inscrição para Habilitação da Entidade, devidamente preenchida e assinada, na forma original, pelo Presidente da Entidade, indicando seu Representante, conforme Anexo I a este Edital;
- II Cópia autenticada do Estatuto Social ou Regimento Interno devidamente registrados, e Atas de alteração destes ou, ainda, Contrato Social, se for o caso; III - Cópia autenticada da Ata de eleição e posse da atual Diretoria, caso exista:
- IV- Comprovante de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa e regularizada;
- V Cópia do RG e CPF do Representante indicado pela Entidade;
- VI- Comprovação de atuação de trabalho na área ambiental de no mínimo 01(um) ano para o segmento de Entidades não Governamentais de Defesa e Proteção ao Meio Ambiente.







5. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 5.1. Para conduzir o processo eleitoral, o Conselho Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – COMPEMA institui a Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) representantes do Conselho, sendo 02 (dois) do Poder Público e 01 (um) das Entidades não Governamentais da Sociedade Civil.
- 5.2. Compete a Comissão Eleitoral:
- a) Organizar e coordenar o processo eleitoral;
- b) Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;
- c) Deferir ou indeferir as inscrições, no prazo de 02 dias úteis;
- d) Receber e decidir sobre as impugnações contra as inscrições das entidades não governamentais da sociedade civil, no prazo de 02 dias úteis;
- e) Convocar a Assembleia para votação dos candidatos oriundos das entidades não governamentais da sociedade civil para compor o COMPEMA;
- f) Divulgar a lista com a homologação das entidades não governamentais da sociedade civil inscritas aptas a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos, bem como a relação das entidades não habilitadas de forma justificada e a divulgação do resultado de eventuais recursos e impugnações para conhecimento público;
- g) Homologar o resultado da eleição, encaminhando ao Prefeito cópia da Ata da Eleição, indicando os representantes das entidades eleitas à representação no Conselho Municipal de Meio Ambiente, bem como para nomeação e respectivas publicações.
- 5.3. Os atos descritos nas alíneas "c, d, e, f, g" serão publicados na página eletrônica da Prefeitura de Embu Guaçu (www.embuguacu.sp.gov.br), além de ser fixada no mural da praça de atendimento ao público, na prefeitura, sito à rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458, Centro Embu Guaçu/SP.







6. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES.

- 6.1. A inscrição das Entidades interessadas deverá ser feita no período de 05 de novembro de 2022 a 05 de dezembro de 2022, através da apresentação da documentação descrita no item 4.1 deste Edital entregue dentro de um envelope, a ser endereçada à Comissão Eleitoral e protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Embu Guaçu, situado à rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458, Centro Embu Guaçu/SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:00 às 16:00hs. Em caso de dúvidas, ligar para os telefones: (11) 4661-1320.
- 6.2. É obrigatório constar por fora do Envelope a etiqueta abaixo e dentro os documentos:

En	ITAL	PR O	06	12	022
二儿	III AND		UGI	the	A line ben

ELEIÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - COMPEMA

Nome da Entidade não Governamental:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone:

- 6.3. As inscrições recebidas após a data e o horário especificados no item acima, serão invalidadas.
- 6.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

7. DA ASSEMBLEIA DA ELEIÇÃO

- 7.1.A organização da assembleia da eleição é de responsabilidade da Comissão Eleitoral e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA).
- 7.2.A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) garantirá a infraestrutura necessária para a o funcionamento da comissão eleitoral.
- 7.3. As entidades não governamentais da sociedade civil que forem habilitadas deverão comparecer no 15 de dezembro de 2022 das 09:00 até As 13:00 horas, na Câmara Municipal de Embu Guaçu, para que seja efetuada a assembleia da eleição dos segmentos que compõe esse Conselho.
- 7.4. Somente poderão participar do processo de eleição, com direito a voz e voto, as entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral.







8. DA VOTAÇÃO

- 8.1. Cada segmento habilitado para concorrer a cadeira como membro do COMPEMA, receberá uma cédula de identidade com as informações dos representantes das entidades as quais votarão, por meio de voto secreto, em APENAS UMA ENTIDADE por categoria.
- 8.2. As entidades votarão por intermédio do representante indicado no momento de inscrição.
- 8.3.O processo de votação será realizado por segmento.
- 8.4.Quando o segmento da sociedade civil tiver um único candidato, este será eleito por simples aclamação.
- 8.5.Cada entidade deverá preencher uma cédula eleitoral e depositar na urna.
- 8.6.Concluída a etapa de preenchimento e depósito das cédulas eleitorais, a Comissão Eleitoral fará a conferência, leitura e contagem dos votos.
- 8.7.As cédulas eleitorais em que os números de votos forem atribuídos em quantidade superior ao especificado neste edital, ou contiverem rasuras, serão automaticamente anuladas em relação ao segmento nos quais constem erros, validando-se os demais.
- 8.8.Em caso de empate, entre duas ou mais entidades, será considerada vencedora a que tiver mais tempo de funcionamento.
- 8.9.O resultado da eleição será lavrado em ata.
- 10.Os eleitos tomarão posse após nomeação através de portaria, juntamente com os representantes do Governo.
- 9. DOS RECURSOS
- 9.1.Caberá recurso à Comissão Eleitoral, contra:
- a) Decisão das alíneas "c d" da cláusula 5.2;
- b) Resultado final de votação da Assembleia Eleitoral;
- 9.2 Os recursos previstos no item anterior, alíneas "a" e "b", deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação.
- 9.3 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.







- 9.4 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, podendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo -SMMAT, dentro do prazo acima previsto.
- 9.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo.
- 9.6. O recurso não terá efeito suspensivo.
- 9.7. Após análise do recurso, a Comissão Eleitoral emitirá o deferimento ou indeferimento do pedido e publicará o resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis no site oficial da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu. (www.embuguacu.sp.gov.br), além de ser fixada no mural da praça de atendimento ao público, na prefeitura, sito à rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458, Centro - Embu Guaçu/SP.

10.DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Se ao final do período de inscrições previsto neste edital, a quantidade de inscrições e/ou habilitações for inferior ao número de vagas previstas, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.
- 10.2.O mandato dos membros do COMPEMA será de 2 (dois) anos.
- 103.Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Embu-Guaçu, 18 de outubro de 2022

CLAUDIO DE SANTANA:1117 SANTANA:11173820876 3820876

Assinado de forma digital por CLAUDIO DE

Dados: 2022.11.08

08:00:32 -03'00'

Claudio de Santana

Secretaria de Meio Ambiente de Embu Guaçu







ANEXO I



NOME COMPLETO DA ENTIDADE:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO COM CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:







À COMISSÃO ELEITORAL

Do Processo Eleitoral para composição do COMPEMA, Biênio 2022-2014
A Entidade, legalmente registrada sob o CNPJ n, com endereço na
e proteger o Meio Ambiente, conforme estatuto em anexo, vem candidatar- se à uma das vagas previstas na Lei nº 1638/2001 e suas alterações.
A Entidade indica os seguintes membros para representá-la no Conselho:
I – MEMBRO TITULAR:
a. Nome Completo;
b. Número de Identidade e órgão emissão;
c. Número de CPF;
d. Número Telefônico para contatos;
e. Endereço eletrônico
II – MEMBRO SUPLENTE:
a. Nome Completo;
b. Número de Identidade e órgão emissão;
c. Número de CPF;
d. Número Telefônico para contatos;
e. Endereço eletrônico